



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº.024/2019

Altera o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1149/2018, prorrogando o prazo final para adesão ao REFIS FUNDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1149/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O prazo final para adesão ao REFIS FUNDÃO é o dia 10 de maio de 2019”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.



Jailson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 012/2019

Fundão, 05 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que Altera o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1149/2018, prorrogando o prazo final para adesão ao REFIS FUNDÃO.

O objetivo da presente matéria é permitir ao cidadão fundãoense maior oportunidade para que o contribuinte possa adimplir junto a fazenda pública municipal, além de compensar o tempo durante o qual o sistema apresentou falhas logo no início de sua implantação.

Assim exposto, conclamo os nobres vereadores e vereadoras dessa colenda Casa Legislativa a aprovarem o Projeto de Lei em referência, ao mesmo tempo em que me valho do ensejo para augurar a todos meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Exª
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES